

## DECRETO GP/MLC Nº 93/2025

Laguna Carapã - MS, 22 de maio de 2025.

“Dispõe sobre a forma de pagamento do IPTU 2025, institui o IPTU 2025 premiado e da outras providencias”.

**ITAMAR BILIBIO**, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido no artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º.** O Município de Laguna Carapã/MS, em consonância com a Lei Complementar 031/2017 de 26 de setembro de 2017, informa que a partir do dia 30/05/2025, os carnês do IPTU já estarão lançados, disponíveis no site da prefeitura, no departamento de tributação.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Tributos, situado na Rua Gabriel Cabral 523, Centro, neste Município receberá a revisão do lançamento até o dia 30/06/2025 e serão encaminhados ao endereço do contribuinte ou do imóvel.

**Parágrafo único.** Caso seja decidido como improcedente o pedido, após o vencimento o valor do IPTU perderá o desconto e receberá os acréscimos legais (correção monetária, juros e multa) após o vencimento.

**Art. 3º** Do lançamento da Arrecadação:

**I - Das formas de Pagamento:**

**a)** À vista, com vencimento em 10/07/2025;

**b)** Parcelado em 06 (seis vezes), sendo a primeira com vencimento em 10/07/2025, a segunda com vencimento em 11/08/2025, a terceira com vencimento em 10/09/2025, a quarta com vencimento em 10/10/2025, a quinta com vencimento em 10/11/2025 e a sexta com vencimento em 10/12/2025.

**II - Dos Descontos:**

- a. Em caso do pagamento à vista será concedido o desconto de 10% (dez por cento);
- b. Em caso de pagamento parcelado será concedido o desconto de 5% (cinco por cento).

**Parágrafo único.** Os descontos só valem para os imóveis não inscritos em dívida ativa e para o pagamento até o seu vencimento, sendo que o pagamento poderá ser realizado em qualquer agência ou lotérica da Caixa Econômica Federal, qualquer agência do Banco do Brasil, na unidade do Sicredi de Laguna Carapã/MS ou via PIX de qualquer banco através do QR CODE que estará no carnê. Em caso de não pagamento do boleto até a data do vencimento, o mesmo perderá validade, bem como o seu desconto, devendo o contribuinte retirar uma nova guia de pagamento do IPTU no Setor de Tributos, acrescido de 1% (um por cento) de juros ao mês, 10% (dez por cento) de multa e correção monetária pelos índices oficiais de atualização do valor dos créditos tributários.

**Art. 4º** Fica instituído o Sorteio do IPTU Premiado, para a distribuição de prêmios, mediante sorteios, em conformidade ao disposto na Lei Federal 5.768/71, no Decreto Federal 70.951/72, no artigo 359, da Lei Complementar Municipal nº 031/2017 do Município de Laguna Carapã/MS.

**Parágrafo Único.** As despesas para aquisição dos prêmios correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.31.00.00.00.00 1500.0000 – cód. red. 123 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outra.

**Art. 5º.** Poderão participar do concurso todos os contribuintes que estiverem em dia com o IPTU e não incluídos em dívida ativa, sendo que não poderão se beneficiar do concurso os contribuintes isentos e imunes.

**Parágrafo Único** – Contribuintes isentos conforme Lei Complementar nº 040/2018, imunes são os imóveis locados pelo poder público municipal e os citados em Lei.

**Art. 6º.** Os participantes do concurso concorrerão aos seguintes prêmios:

I – Uma moto Biz 125;

II – Uma TV LED 55 polegadas;

III - Um ar condicionado 12.000 Btus;

IV – Um patinete elétrico adulto;

V – Uma Churrasqueira elétrica;

VI – Uma fritadeira elétrica Air Fryer.

**§ 1º** - O sorteio será presencial e realizado na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, situado a Av. Erva Mate, 650, Centro, no dia 22 de dezembro do corrente ano, e em caso excepcional e justificado poderá ser realizado de forma virtual.

**§ 2º** - O contribuinte que optar pelo pagamento a vista deverá retirar 1(um) cupom para o sorteio, o contribuinte que optar pelo parcelado deverá retirar 01(um) cupom após a quitação de todas as parcelas.

**§ 3º** - Conforme realizado o pagamento pelo contribuinte, a municipalidade preencherá o cupom e depositará o mesmo na urna, mantendo no departamento de tributação uma lista atualizada dos contribuintes participantes.

**§ 4º** - Após o sorteio a municipalidade deverá arquivar os cupons que foram depositados na urna pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**Art. 7º** - A entrega do prêmio será imediata ao sorteio, não sendo possível, o prêmio ficará disponível no Departamento de tributos na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS pelo prazo de 30 (trinta) dias e, não sendo retirado no referido prazo será mantido na guarda do setor para o sorteio do próximo exercício.

**Art. 8º** - O presente concurso será divulgado através de campanhas publicitárias e os esclarecimentos serão prestados pelos funcionários do Departamento de Tributos.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias .

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, em 22 de Maio de 2025.

**ITAMAR BILIBIO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS